



Câmara Municipal de Ouro Branco

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO CMOB 017/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E THAÍS BATISTA SANTANA PINHEIRO ME

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.964.950/0001-31, com sede a Praça Sagrados Corações, nº. 200, Bairro Centro – Ouro Branco –MG, representada por seu Presidente **LEANDRO MARCELO SOUZA**, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a **THAÍS BATISTA SANTANA PINHEIRO** 10544257600, inscrita no CNPJ sob o nº 14.101.776/0001-02, situada na Rua Dr. Jadir nº 194, Centro, Ouro Branco/MG, CEP 36.420-000, representada por Thaís Batista Santana Pinheiro, portadora do RG MG 17.021.595 SSP/MG e sob o CPF nº 105.442.576-00, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem por mútuo acordo celebrar na forma do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, a presente **PRORROGAÇÃO** ao "Contrato de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTO DE PANIFICAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**", que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O presente termo tem como objeto a renovação por prorrogação do Contrato CMOB nº. 017/2020, referente à Contratação de empresa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTO DE PANIFICAÇÃO** em atendimento à Câmara Municipal de Ouro Branco/MG.

Cláusula 2ª - Por este termo fica prorrogado o Contrato CMOB nº 0017/2020, pelo período de 3 (TRÊS) meses, ou seja, vigorará entre 01/12/2020 a 01/03/2021.

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária:

01.031.0046 2.214 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da Câmara Municipal, ficha 0023 - 3390.30.00 – Material de Consumo. Elemento 30; item 07 – Gêneros de Alimentação

Cláusula 4ª – A validade da presente prorrogação fica adstrita à apresentação por parte da contratada da documentação necessária para contratar com a Administração Pública.

Cláusula 5ª – A não apresentação, por parte da contratada, do exigido na cláusula anterior dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias tornará a presente prorrogação nula de pleno direito.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Cláusula 6ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso haja a realização de nova licitação com a mesma finalidade.

Cláusula 7ª – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

E por se acharem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se por sua fiel execução.

Ouro Branco, 30 de novembro de 2020.

Leandro Marcelo Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Bruno Batista Santana Pinheiro
THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO – ME

Testemunhas:

1 _____ 2 _____